



## RESOLUÇÃO Nº 004/2012 – DO CONSUNI

Revoga as Resoluções nº 005/2011 – *Ad Referendum* do CONSUNI e nº. 006/2011 – *Ad Referendum* do CONSUNI e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32, IX do Estatuto da Unemat, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Complementar Estadual nº. 319/2008, a Resolução n. 001/2010 – CONSUNI e a fim de garantir o crescimento intelectual, profissional e pessoal dos acadêmicos e da Universidade;

### RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

**Art. 1º.** Revogar as Resoluções nº 005/2011 – *Ad Referendum* do CONSUNI e nº. 006/2011 – *Ad Referendum* do CONSUNI.

**Art. 2º.** Aprovar, nos termos e na forma do anexo a esta Resolução, o programa de auxílio financeiro para publicação de artigos e/ou apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos e apoio à representação estudantil.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 1º de março de 2012.

**Prof. Me. Adriano Aparecido Silva**  
Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI



## ANEXO

### RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – *AD REFERENDUM DO CONSUNI*

#### ***PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E/OU APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS E APOIO A REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL***

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), visando a institucionalização no processo de solicitação e nos critérios de julgamento para concessão de auxílios a estudantes da Unemat, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõem sobre o PNAES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, torna público o *programa de concessão de auxílio financeiro para publicação de artigos e/ou apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos e apoio a representação estudantil* e convida discentes e representantes de entidades estudantis para apresentarem propostas para que os discentes recebam apoio para participação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos, culturais e ligados ao movimento estudantil que se realizem fora do Campus de origem do curso do discente, nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Este PROGRAMA destina-se exclusivamente a apoiar a participação de discentes da Unemat, que pretendem publicar e/ou apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos, que não estejam previstos como atividade obrigatória da modalidade de bolsa, e de representantes de entidades estudantis dos cursos de graduação presencial em eventos fora da Unemat, em atividades de intercâmbio didático-científico e político-acadêmico de abrangência regional e nacional, em localidades distintas do Campus de origem do seu curso.



## **2. OBJETIVO**

Investir na socialização de informações e difusão de conhecimentos que venham aprimorar e enriquecer a formação acadêmica dos estudantes da UNEMAT, incentivando sua permanência no Ensino Superior.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar, na condição de proponentes, discentes da Unemat, regularmente matriculados, que tenham trabalhos inscritos e aprovados para apresentação em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais, nos termos do presente PROGRAMA.

3.2. Poderão participar na condição de proponentes, representantes das entidades estudantis representativas dos discentes da Unemat, regularmente matriculados. No caso dos representantes das entidades estudantis os proponentes serão os presidentes dos centros acadêmicos (CAs) e dos diretórios Central dos Estudantes (DCE), ou demais diretores oficialmente delegados.

3.3. No caso de participação de representantes de entidades estudantis (CAs e DCEs) em eventos político-acadêmicos de outras instituições para representar a Unemat, a PRAE poderá conceder ajuda de custo para até três representantes.

3.4 No caso de participação em eventos acadêmico, científico, tecnológico e cultural, serão atendidos até o máximo de 15 (quinze) estudantes, por evento, inscritos com apresentação de trabalhos. Havendo demanda maior que o número limitado, o atendimento dos estudantes com trabalhos aprovados, dependerá da disponibilidade de recursos financeiros da PRAE.

3.5. Somente poderão apresentar propostas a este PROGRAMA e participar do processo de análise e julgamento, os proponentes que não estejam em débito com a PRAE e com a Unemat.

3.6. Caberá á PRAE o recebimento das propostas apresentadas no prazo definido neste PROGRAMA, bem como a realização do processo seletivo dos proponentes a serem contemplados.

## **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Estar regularmente matriculado na Unemat.



4.2. No caso de trabalhos com mais de um autor, qualquer um dos autores poderá ser beneficiado. Quando não solicitada a ajuda de custo pelo primeiro autor, o segundo autor poderá fazê-lo em iguais condições e assim sucessivamente.

4.3. Os pedidos devem ser feitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Solicitações fora do prazo não serão aceitas. Para efeito de contagem será considerada a data no carimbo de recebimento da documentação entregue ou recebida pela PRAE.

4.4. As solicitações devem ser encaminhadas para a PRAE pelo acadêmico ou campus de origem, via correio ou malote ou entregue pessoalmente no endereço: Av. Tancredo Neves 1095, Cavallhada II, CEP 78200-000, Cáceres – MT, prédio da Reitoria.

4.5. Processos com documentação incompleta ou fora das instruções constantes no presente PROGRAMA não serão objetos de análise, sendo arquivados por um prazo máximo de 15 dias para posterior descarte. Expirado o prazo de arquivamento a documentação será descartada pela PRAE, que não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela devolução dos documentos aos solicitantes.

4.6. O discente não deve apresentar inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica com a PRAE e com a Unemat.

4.7. Ter trabalho(s) comprovadamente aceito(s) em eventos de natureza científica, tecnológica ou cultural. No caso de participação em eventos político-acadêmicos, ser membro ou representante de entidade estudantil ou delegado legalmente eleito e dentro do prazo de mandato, de acordo com o item 3.

## **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A Unemat, através da PRAE, concederá de acordo com os critérios previstos nesta Resolução, ajuda de custo aos estudantes em eventos de naturezas diversas.

5.2. A ajuda de custo tem como objetivo complementar as despesas dos estudantes com passagens, hospedagem e alimentação, sendo concedido um valor fixo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao discente.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**



6.1. O auxílio destina-se à cobertura parcial ou integral de despesas como: inscrição em evento, alimentação, hospedagem e transporte do participante, observando-se que não serão ressarcidas despesas realizadas anteriormente á apresentação da solicitação do benefício.

6.2. A apresentação de pedido de ajuda de custo não garante ao aluno candidato o recebimento de todo ou de parte do valor do auxílio solicitado, uma vez que a concessão desse benefício, dentre outros fatores, depende da disponibilidade orçamentária/financeira da UNEMAT.

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

7.1. No caso de participação de discentes em eventos acadêmicos científicos, tecnológicos e culturais, para apresentação de trabalhos técnico-científicos, o proponente deverá solicitar o auxílio anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo estudante (ANEXO I);
- b) Atestado de vínculo ou atestado de matrícula fornecido pela Secretaria Acadêmica do campus;
- c) Nada Consta emitido pela biblioteca do campus;
- d) Em caso de representação estudantil, ofício de encaminhamento emitido pela direção da entidade (CA ou DCE);
- e) Cópia do comprovante de aceite do trabalho pela Comissão Científica do evento;
- f) Programação do evento;
- g) Informações bancárias para o pagamento em conta corrente (ANEXO II);
- h) Cópia dos documentos pessoais: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- i) Comprovante de conta corrente ou cópia da frente do cartão do banco (contendo agência e número – não podendo ser conta poupança), correspondente às informações inseridas no Anexo II;
- j) Recibo\*, contendo as informações do recebimento do auxílio, devidamente preenchido e assinado (ANEXO III).
- k) Termo de Compromisso de entrega, em até 15 (quinze) dias, do Certificado de Participação – para os casos de eventos técnicos-científicos – ou do Relatório – para os casos de representação estudantil (ANEXO IV).



**NOTA 1\*:** Este deverá ser entregue juntamente com os demais documentos antes mesmo do recebimento da ajuda de custo.

**NOTA 2:** Não serão aceitos pedidos de auxílio que estiverem faltando documentação e/ou com campos das fichas não preenchidos, tampouco os que se encontrarem inelegíveis.

7.2. O curso poderá auxiliar o aluno quanto à conferência da documentação, para evitar pendências, mas não será responsabilizado caso haja ausência ou atraso no recebimento dos documentos pela PRAE. Caberá ao proponente, a verificação das exigências e dos prazos estabelecidos nesta Resolução, a fim de garantir que seu processo seja objeto de análise, conforme descrição do item 4.

7.3. Não serão atendidas solicitações referentes à participação em cursos de qualquer natureza.

7.4. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previsto neste PROGRAMA será desconsiderada.

## **8. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

8.1. Para o exame da proposta é imprescindível o atendimento da seguinte característica:

a) estar relacionado a atividades estudantis, podendo ser de natureza didático-científica ou político acadêmica.

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à PRAE será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, sendo o apoio concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Pró-Reitoria e segundo as normas internas para concessão de auxílios financeiros. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.1. Etapa I: Análise pela Equipe Técnica da PRAE – Enquadramento.

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela PRAE. As propostas que não atenderem a forma de apresentação e as características obrigatórias e demais exigências deste PROGRAMA serão desconsideradas, não avançando para a análise e julgamento de mérito ou relevância.

9.2. Etapa II: Análise de Mérito e Relevância.



Esta etapa consiste na avaliação do mérito didático-científico ou político acadêmico das propostas enquadradas na Etapa I, e, quando for o caso, observará os seguintes pontos:

- a) Análise e julgamento do mérito, levando-se em consideração a relevância do evento para a instituição e para a formação dos estudantes envolvidos;
- b) Os valores agregados ao projeto pedagógico do curso dos proponentes;
- c) Forma de apresentação: oral, pôster ou outras formas definidas pela natureza do evento;
- d) Forma de submissão do trabalho: resumo, resumo expandido, trabalho completo e outras formas definidas pela natureza do evento;
- e) Forma de publicação dos trabalhos: CD-ROM, livro de Resumos, Anais com trabalho completo, Revistas e outras formas definidas pela natureza do evento;
- f) Qualificação do Evento;
- g) Produção científica e rendimento acadêmico do proponente.

## **10. RESULTADOS DO JULGAMENTO**

10.1. Os resultados de propostas aprovadas serão divulgados aos acadêmicos por via eletrônica.

## **11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

11.1. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela PRAE por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste PROGRAMA, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. PUBLICAÇÕES**

12.1. Toda publicação e divulgação resultantes das atividades apoiadas pelo presente PROGRAMA deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Unemat.

## **13. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO**



13.1. A cópia do Certificado ou Relatório Final de participação do beneficiado no evento deverá ser encaminhada à PRAE até 15 (Quinze) dias após o término do evento. No relatório deverá conter a avaliação sucinta do Evento e os resultados alcançados.

13.2. O não envio da cópia do Certificado ou do Relatório, constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao beneficiário inadimplente. Neste caso, a PRAE notificará a Coordenação do Curso de origem do discente inadimplente, para que sejam tomadas as providências de encaminhamento dos comprovantes a fim de regularização do processo.

13.3. A PRAE encaminhará, semestralmente, às secretarias acadêmicas – SAA dos campi, relação dos discentes inadimplentes.

13.4. A inadimplência junto à PRAE e à Unemat impedirá a concessão de novos auxílios, bem como a colação de grau ao término do curso.

#### **14. IMPUGNAÇÃO DO PROGRAMA**

14.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste PROGRAMA, o proponente que não o fizer até o quinto dia após a entrega da solicitação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

#### **15. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

15.1. A qualquer tempo, o presente PROGRAMA poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. A PRAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente PROGRAMA.

#### **17. DEVOLUÇÃO DA AJUDA DE CUSTO**



9.1. O aluno beneficiado que, sem justa causa, deixar de realizar as atividades a que se propôs, poderá realizar um novo pedido somente no ano seguinte e deverá repor aos cofres da Unemat a importância que lhe foi destinada para esse fim. Para isso, deverá fazer um depósito identificado na conta única da instituição conforme ANEXO V e encaminhar o comprovante de depósito à PRAE;

## **18. INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

Informações adicionais poderão ser obtidas na PRAE pelo telefone: (65) 3221-0060, ou pelo e-mail: [prae@unemat.br](mailto:prae@unemat.br).

Home Page: [www.unemat.br/prae](http://www.unemat.br/prae)

Cáceres, data.



ANEXO I

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, campus universitário de \_\_\_\_\_, telefones nº  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ venho mui  
respeitosamente requerer ajuda de custo para participar do evento  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, onde  
apresentarei o trabalho intitulado: \_\_\_\_\_

Para tanto anexo o Termo de Aceite do evento.

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a) do trabalho



ANEXO II

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO**

**1. DADOS PESSOAIS**

NOME:

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ RG: DATA DE EXPEDIÇÃO (RG): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TELEFONES (RESIDENCIA/CELULAR):

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASC. ( ) FEM.

E-MAIL:

ENDEREÇO: Nº:

CIDADE/UF: CEP:

COMPLEMENTO:

**2. DADOS BANCÁRIOS**

Nº DO BANCO: BANCO:

Nº DA AGÊNCIA: Nº DA CONTA CORRENTE:

**3. ENTIDADE DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA:

CAMPUS:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP: TELEFONE/RAMAL:

**ATENÇÃO!**

- Preencher este formulário sem deixar perguntas em branco;
  - Depósito da bolsa, somente em conta corrente do estudante;
  - O CPF deverá ser do próprio bolsista;
  - Preencher o formulário de forma legível (preferencialmente em letra de forma).
- OBS: O FIPLAN NÃO PERMITE PAGAMENTO À PESSOA JURÍDICA, FÍSICA, BOLSISTAS OU ESTAGIÁRIOS E OUTROS EM CONTA POUPANÇA.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a) do trabalho



ANEXO III

**RECIBO**

Recebi da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, CNPJ 01.367.770/0001-30, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), relativo a auxílio financeiro a estudante para representar a Unemat no evento: \_\_\_\_\_, realizado na cidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, em caráter eventual, sem vínculo empregatício.

Abaixo discriminado consta os valores retidos do valor bruto que serão recolhidos conforme legislação vigente. Comprometo-me em comprovar a participação nas atividades, bem como, devolver o auxílio caso não sejam cumpridas as atividades programadas no evento.

**DADOS PESSOAIS**

Nome do Beneficiário:

Endereço:

CEP:

Identidade/RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Declaro, portanto, que nada mais tenho a reclamar e/ou receber da instituição acima mencionada.

Crédito em Conta Corrente

Agência:                      Dígito:

Conta:                         Dígito:

Banco:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) orientador(a) do trabalho



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CERTIFICADO/RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) do curso de \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, campus universitário de \_\_\_\_\_, telefones n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, me comprometo a entregar à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no prazo de até 15 (dias) após o término do Evento, Certificado de Participação (para os casos de eventos técnicos-científicos) ou Relatório ( para os casos de representação estudantil), conforme item 7.1 desta Resolução (nº. 004-2012 CONSUNI).

Caso eu não o entregue no prazo especificado, estará a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE autorizada a incluir meu nome na lista de inadimplentes junto à Secretaria de Assuntos Acadêmicos – SAA de meu campus, à PRAE e à Unemat, sendo a mim aplicadas as sanções previstas no item 13 desta Resolução.

Nestes termos, dou ciência e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente



ANEXO V

DEPÓSITO IDENTIFICADO – CONTA ÚNICA	
<b>BANCO:</b>	001 – BANCO DO BRASIL
<b>AGÊNCIA:</b>	3834-2
<b>CONTA CORRENTE:</b>	1.010.100-4
<b>IDENTIFICADOR 1:</b>	26201
<b>IDENTIFICADOR 2</b>	CPF do Aluno

**ATENÇÃO!**

- Não será aceito depósito identificado efetuado em caixa eletrônico;
- O comprovante de depósito deverá ser entregue a PRAE;
- O CPF identificado no comprovante de depósito deverá ser o do discente;
- Preencher o formulário de forma legível (preferencialmente em letra de forma).

**OBS:** Os campos do modelo acima permanecerão inalterados, com exceção do campo IDENTIFICADOR 2, que apresentará o CPF do aluno beneficiado com o auxílio.